DATA MERCANTIL

Edição Digital • Ano 3 • São Paulo, 01 de Julho de 2022

Gaara Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)
Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. Data, hora e local: No dia 13 de outubro de 2021, às 16:00 horas, realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, CEP 02337-080. 2. Presença: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento nº 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber, Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Albuquerque Pace. 4. Convocação: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação **Gaara Empreendimentos e Participações S.A.**; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. 5. Deliberações: 6.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Gaara Empreendimentos e Participações S.A. com Sede e Foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080. **6.2**. Aprovar o capital social inicial de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), representado por 750 (setecentos e cinquenta ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 75,00 (cento e cinquenta reais) depositados em conta vinculada no Banco Bradesco S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição 7. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada onstitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituidando-se assim por efetivamente constituída a Gaara Empreendimentos e Participações S.A. em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8 Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, brasileiro, natural do município de São Paulo, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 366.209.668.45, com endereço residencial na Rua Feliciano Bicudo, 111 – Vila Pauliceia – CEP 02301-020, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, brasileira, natural do município de São Paulo, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e titular do CPF nº 352.021.748-10 com endereco residencial na Rua Feliciano Bicudo. 111 – Vila Pauliceia – CEP 02301-020. para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. **6.** Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou--se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. 7. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de outubro de 2021. **Edson Vicente da Silva Filho** – Presidente; **Gabriel**a Albuquerque Pace - Secretária. Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto: Artigo 1º. A Gaara Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding) Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. Os jornais que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o Diário Oficial do Estado e o jornal Data Mercantil. Artigo 5º. A Compa-nhia iniciará suas atividades em 13 de outubro de 2021, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações:** Artigo 6º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 750.00 (setecentos e cinquenta reais), dividido em 750 (sete centos e cinquenta ações) ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição inanceira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração

corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maio ria das ações ordinárias. § 5º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que os itulares das ações atinguas, serior sunciente a aprovaça de actionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas nversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. Parágrafo **Único.** Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nomi-nativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponde ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo III - Da Administração: Artigo 10º. A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se -á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º. Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. § 6º. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 11º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e reali-zação de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos esses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do día, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) días, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as ma objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º. A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo

Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado § 2° . Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatá rio, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria Capítulo IV – Assembleia Geral: Artigo 14º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício socia para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização. Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal:** Artigo 15º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia gera em que for requerido o seu funcionamento. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de otos e lançadas no livro próprio. Capítulo VI - Exercicio Social e Lucros: Artigo 16º O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinor por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumen tos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 18º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia, Artigo 19º, A mpanhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acu nulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive a conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo VII – Liquidação: Artigo 20º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º. A Assemble Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de outubro de 2021. Edson Vicente da Silva Filho Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. Visto do Advogado: Vera Lucia Lopes Freitas - OAB/SP 113.498. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE nº 35.300.590.007 em 01/04/2022. Gisela Simiema Ceschin -

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil (11) 3361-8833



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade





A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/07/2022

Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Edição Digital • Ano 3 • São Paulo, 01 de Julho de 2022

IBITU ENERGIA S.A.

CNPJ/ME 31.908.280/0001-64 - NIRE 35300527291

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2022

1) DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de julho de 2022, às 08:00 horas, na sede social lbitu Energia S.A., localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 04543-000, e inscrita no CNPJ/ S.A., localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, CEP Q-05453-000, enscrita no CNPJ/ ME sob o nº 31.908.280/0001-64 ("Companhia"). 2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, 4º, da Lei das Sociedades por ações, tendo em vista a presença da acionista única da Companhia, Astra Infraestrutura I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia inscrita no CNPJ sob o nº 17.322.459/0001-04. 3) MESA: Presidente: Gustavo Florentino Ribeiro: Secretária: Viviane de Oliveira Soares. 4) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 30 de dezembro de 2021, conforme registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 30/02/2022, sob o nº de registro 67.277/22-6 no tocante à redação final do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia ("Assembleia Geral de 30 de Dezembro"); (ii) a aprovação da proposta de redução do capital social da Companhia, como parte de um projeto de reorganização societária que objetiva a redução das atividades de geração de energia elétrica por usinas hidrelétricas, permitindo o foco em energia eólica e solar; (iii) a reforma do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a redução do capital social, caso aprovada; e (iv) a autorização para que os Administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas. 5) DELIBERAÇÕES: Após discutir, analisar e votar as matérias incluídas na Ordem do dia, a acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1. Aprovar a rerratificação da Assembleia Geral de 30 de Dezembro, no tocante à redação final do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, no que tange à quantidade de ações descritas, para onde se lê "dividido em 4.325.617.473 (quatro bilhões, trezentas e vinte e cinco milhões, seiscentas e dezessete mil, quatrocentas e setenta e três) aç mil, quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas" e, portanto, o Arigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme referido no item 5.1.2 da referida Assembleia Geral de, assim como na Consolidação do Estatuto Social deverá ser lido como: "Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.325.617.472,14 (quatro bilhões, trezentos e vinte e na Consolidação do Estatuto Social deverá ser lido como: "Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.325.617.472 (4 (quatro bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), dividido em 4.325.617.472 (quatro bilhões, trezentas e vinte e cinco milhões, seiscentas e dezessete mil, quatrocentas e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". 52. Aprovar a redução do capital social da Companhia, julgado excessivo, nos termos do caput do artigo 173 da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 4.325.617.472,14 (quatro bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) para R\$ 4.280.577.240,14 (quatro bilhões, duzentos e oitenta milhões, quinhentos e se-tenta e sete mil, duzentos e quatenta reais e quatorze centavos), com uma redução efetiva, portanto, de R\$ 45.040.232,00 (quarenta e cinco milhões, quarenta mil e duzentos e trinta e dois reais), e com o consequente cancelamento de 45.040.232 (quarenta e cinco milhões, quarenta mil e duzentos e setenta e osterinta e dois) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o mesmo a ser dividido em 4.280.577.240 (quatro bilhões, duzentas e oitenta milhões, quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.3. Consignar que, nos termos do §1º do Art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do Capital da Companhia ora deliberada. Ac Consignar, ainda, que a redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva, findo prazo mencionado no item 5.3 acima, (i) mediante inexistência de oposição de credores anteriores à data de publicação por por porta de de capital social da Companhia o oitenta milhões, quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 5.6. A acionista decide autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os docu-mentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato, e, adicionalmente às disposições previstas no Estatuto Social da Companhia, ficam expressamente nomeados os Diretores Viviane de Oliveira Soares e Ricardo Alberto de Oliveira Santos como os renomeados os Diretores Viviane de Oliveira Soares e Ricardo Alberto de Oliveira Santos como os representantes legais autorizados a firmar todos os documentos necessários decorrentes da presente Assembleia. 6) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião lavrada esta Ata, a qual depois de lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. Mesa: Gustavo Florentino Ribeiro, Presidente; Viviane de Oliveira Soares, Secretária; Acionista: Astra Infraestrutura I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. "A presente ata confere com a original, lavrada em livro próprio". São Paulo, 01 de julho de 2022. Mesa: Gustavo Florentino Ribeiro - Presidente, Viviane de Oliveira Soares - Secretária: Acionista: ASTRA INFRAESTRUTURA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (Neste ato representado por sua administradora REAG Administradora de Recursos Ltda).

Hansatécnica Comércio e Representações S.A.

CNPJ/ME nº 54.022.066/0001-01 - NIRE 35.300.449.193 Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam os acionistas da Hansatécnica Comércio e Representações S.A., inscrita no CNPJ sob n 54.022.066/0001-01 e registrada na JUCESP sob NIRE 35.300.449.193, convidados a se reuniren em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 24 de agosto de 2022, às 9:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Clarence, 179/183 – Vila Cruzeiro – CEP 04727-040 – São Pau-lo-SP, para tratarem da seguinte matéria constante da ordem do dia: 1. Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo em 31.12.2021: 2 Aprovação da destinação do lucro líquido do exercício findo em 31.12.2021; Informações Gerais Os acionistas caso sejam representados por procurador deverão apresentar original da procuração se for particular com reconhecimento de firma do Acionista Outorgante, devendo o procurador se acionista, administrador da Companhia ou advogado, em qualquer caso, deve ter sido outorgado ná menos de dois anos. São Paulo, 28 de junho de 2022.

Paulo Henrique Gonçalves de Melo - Diretor Presidente da Companhia. (29, 30/06 e 01/07/2022

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083 Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 09h00 horas do dia 11 de julho de 2022, na Av. Humberto de Campos, 3,220. Bairro Guapituba, Ribeirão Pires-SP, a fim de deliberarem sobre a eguinte ordem do dia: (a) a ratificação da renúncia do cargo do Diretor Administrativo e Financeiro (b) a eleição do novo Diretor Administrativo e Financeiro; (c) alteração do nome do Bairro da empresa m atendimento à alteração realizada pelos Correios; (d) Reformar o Estatuto Social da Companhia a fim de refletir todas as alterações contratuais; (e) outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires-SP, 30 de junho de 2022. *Fabio Luiz Munhoz Mazzaro* – Diretor Presidente; *Marcos Manoel* Lopes Junior - Diretor de Operações. (01, 02 e 05/07/2022)

Safira Administração de Bens S/A

CNPJ/MF em Constituição
Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 10 de julho de 2021

Data: 10 de julho de 2021, Local: Rua Conceição de Monte Alegre nº 107, Conjunto 101, bloco B-CEP. 04563-060. Subscritores: Magnun do Nascimento Alcântara, brasileiro, solteiro, empresá rio, portador da cédula de identidade RG nº 25.568.660-2 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n' 129,956.347-36, residente e domiciliado nesta Capital, no Estado de Niterói, na Rua São Joao Paulo II, lote 03, Serra Grande, Niterói CEP. 24342-050; e **Andre Miguel França de Sá**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.981.038-7 (SSP/RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 134,201.657-22, residente e domiciliado nesta Capital, no Estado de Niterói, na Rua São Joac Paulo I, Quadra 40, Lote 17, casa 02, Serra Grande, Niterói CEP. 24342-050. **Presença:** Iniciados os trabalhos verificou-se a presença dos subscritores representando a **totalidade** do capital social, bem como daqueles chamados a participação, esclarecendo a ausência de publicação dos Editais de Convocação, pela dispensa do mesmo conforme dispõe o art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Mesa Diretora: Magnun do Nascimento Alcântara**, acima qualificado, atuando como Presidente; e Andre Miguel França de Sá, acima qualificado, atuando como Secretário. Ordem do Dia: I) Finalidade da Assembleia; II) Subscrição de ações; III) Aprovação do Estatuto Social; IV) Eleição da Diretoria; V) Posse da Diretoria; VI) Conselho Fiscal; VII) Assuntos Gerais e Administrativos. Iniciados os trabalhos passou-se as deliberações da ordem do dia. **Deliberações:** Item "I" da Ordem do Dia: O Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tem por finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, que será regida pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, sendo aprovado por unanimidade dos subscritores presentes. Item "II" da Ordem do Dia: Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "**Boletim de Subscrição**" a que alude o art. 85, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, onde descriminou-se que o capital social desta ociedade será constituído no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando um montanto de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, sendo integralizado neste ato através de depósito no Banco do Brasil S/A, valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme artigo 80 da Lei 6.404/76, tudo conforme "Boletim de Subscrição", que ficará fazendo parte integrante da presente ata. (Anexo I). Item "III" da Ordem do Dia: Tendo sido cumprido todos os requisitos preliminares da constituição desta sociedade, o Senhor Presidente atestou ter em mãos o projeto do Estatuto Social, que submetido à apreciação dos subscritores foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas, sendo sua redação descrita no Anexo Il deste instrumento. Item "IV" da Ordem do Dia: Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos Diretores, verificando-se o seguinte resultado: **Diretor Presidente: Andre Miguel França de Sá**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.981.038-7 (SSP/RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 134.201.657-22, residente e domiciliado nesta Capital, no Estado de Viterói, na Rua São Joao Paulo I. Quadra 40. Lote 17. casa 02. Serra Grande, Niterói CEP 24342-050 Diretor Vice-Presidente: Magnun do Nascimento Alcântara, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.568.660-2 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 129.956.347-36, esidente e domiciliado nesta Capital, no Estado de Niterói, na Rua São Joao Paulo II, lote 03. Serra Grande, Niterói CEP. 24342-050; e Item "\" da Ordem do Dia: A totalidade dos acionistas reunidos nesta Assembleia, deram posse nesta data aos membros eleitos da Administração, que assinam em onjunto esta Ata, que substituirá o **Termo de Posse**, confirmando o compromisso assumido, não estando impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Item "VI" da Ordem do Dia: Quanto ao funcionamento do **Conselho Fiscal**, dada a sua facultatividade, a Assembleia Geral deliberou pela sua não instalação. Item "VII" da Ordem do Dia: A Assembleia fixou os honorários/ remuneração mensais dos membros da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por seus subscritores e diretores eleitos. São Paulo (SP), 10 de julho de 2021. **Andre Miguel França de Sá** – Presidente; **Magnun do Nascimento Alcântara** – Vice-Presidente. **Subscritores: Andre Miguel França de Sá** – Presidente; **Magnun do** Nascimento Alcântara – Vice-Presidente. Visto do Advogado: Dr. Flavio Rocchi Junior – OAB/SP nº 249.767. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE nº 35.300.592.816 em 20/05/2022, Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ nº 18.328.118/0001-09 - NIRE 35.300.453.824 - Companhia Aberta Ata da Reunião de Diretoria realizada em 13 de junho de 2022

1. Data, Horário e local: No dia 13 de junho de 2022, às 08:00 horas, realizada de forma remota, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do estatuto social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("<u>Companhia</u>"). **2. Presença:** Presentes diretores da Companhia, restando dispensada a convocação. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Sergio Zimerman, e secretariada pela Sra. Aline Ferreira Penna Peli. **4. ordem do Dia:** Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia, na cidade de São Paulo, localizada na Rua Augusta, nº 215, Parte CDSG, Bairro Consolação, CEP 01305-000, e (ii) a indicação de objeto social para a referida filial. **5. Deliberações Tomadas:** Instalada a reunião, após exame e discussão da ordem do dia, os membros da Diretoria presentes, por unanimidade de votos esem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar, nos termos do Artigo 2º do estatuto Social da Companhia, a abertura da seguinte filial da Companhia: (i) Localizada na cidade de São Paulo, Rua Augusta, nº 215, Parte CDSG, Bairro Consolação, CEP 01305-000. 5.2. Aprova nos termos do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o objeto social para a referida filial. 5.3. A Diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação do disposto nos itens 5.1 e 5.2 acima. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada. Mesa: Presidente – Sr. Sergio Zimerman; Secretária – Sra. Aline Ferreira Penna Peli – *Sr. Luciano Rocha Sessim – Sr. Rodrigo Fernandes Cruz e Sr. Marcelo Silveira Maia*. Confere com a original lavrada em livro próprio. <u>Mesa</u>: **Sérgio Zimerman** – Presidente; **Aline Ferreria Penna Peli** – Secretária. <u>Diretores</u>: Sérgio Zimerman, Luciano Rocha Sessim, Marcelo Silveira Maia e Rodrigo Fernandes Cruz. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 317.313/22-8 em 24/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

comercial@datamercantil.com.br

(11) 3361-8833



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade





A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/07/2022



